



Anexo I – Ordem de Serviço

Número do Contrato:	204301	Ordem de Serviço	Número da OS:	02			
Solicitação							
Razão Social	HOSPITAL DO TRICENTENARIO		CNPJ	10.583.920/0012-96			
Inscrição Estadual	-		Insc. Municipal	-			
Endereço	R FARIAS NEVES SOBRINHO, 163		Bairro	BAIRRO NOVO			
Cidade	OLINDA/PE		CEP	53.120-420			
Representante Legal	GIL MENDONÇA BRASILEIRO		Telefone	(81) 3429-2622			
E-mail	gil.brasileiro@ngcosshtri.org.br		Celular	-			
Nome do Consultor DB3 Telecom	KELLY BENTHIEN						
Dados de Instalação							
Nome contato técnico:	ADALBERTO SANTOS						
E-mail:	adalberto.santos@ngcosshtri.org.br						
Telefone:	81998205838						
Descrição do Serviço							
CNPJ	Endereço	Serviço Contratado	Disponibilidade	Quantidade	Valor Mensal	Taxa de Instalação	Negocio
10.583.920/0012-96	R. DR FARIAS NEVES SOBRINHO, 163, BAIRRO NOVO – OLINDA/PE - 53.120-420	APPLIANCE FORTIGATE 40F + LICENCIAMENTO UNIFIED THREAT PROTECTION (UTP)	99.0%	1 CAIXA	R\$ 400,00	-	68826
		GESTÃO, MODELAGEM/REMODELAGEM DE REGRAS DE NEGÓCIO	99.0%	4 HORAS/MÊS			
Condições Comerciais							
Valor Mensal (R\$)	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)		Data Vencimento da Fatura		15		
Data Contratação	23/08/2024		Prazo de Instalação		LINK JÁ ATIVO		
Data de Extinção	23/08/2025		Taxa de Instalação (R\$)		-		
Duração	12		Nº de Parcelas de Instalação		-		
Fidelizado	SIM		Modelo de Instalação		-		
Observação	I. Renovação de Contrato: De: SD-WAN + FIREWALL 40F Mensal R\$ 400,00 Para: SD-WAN + FIREWALL 40F Mensal R\$ 400,00						
Serviços Adicionais							
Serviços Adicionais			Valor (R\$)		Observação		
Contato Técnico							
CONTRATANTE				CONTRATADA			
Contato	ADALBERTO SANTOS			Contato			
Telefone	adalberto.santos@ngcosshtri.org.br			Telefone	85 21816299		
E-mail	81998205838			E-mail	atendimentosuporte@mobwire.com.br		
Contato Financeiro							
CONTRATANTE				CONTRATADA			
Contato	DIEGO FALCÃO			Contato			
Telefone	81 998259786			Telefone	85 21816299		
E-mail	financeiro@ngcosshtri.org.br			E-mail	financeirob2b-l@mobwire.com.br		

CONTRATO DE FIDELIZAÇÃO

1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE, devidamente qualificado no Contrato Prestação De Serviço de Gerenciamento e Suporte Técnico de Firewall nº 204301/2022, tendo recebido 30% de desconto em cima do valor do Mbps pela DB3 TELECOM, se compromete a permanecer como usuário dos serviços de SDWAN da DB3 TELECOM, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de assinatura deste instrumento, conforme regulamentação da Anatel. O CONTRATANTE manifesta ter conhecimento de que poderia ter contratado o serviço objeto deste contrato com prazo e permanência mínima de 12 (doze) meses, renunciando expressamente este direito, em prol do recebimento do benefício comercial ora pactuado.

2. O prazo de vigência deste contrato de fidelização só será renovado, após acordo entre as PARTES.



Anexo I – Ordem de Serviço

3. O CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que lhe é facultada a aquisição de **SDWAN** sem a obrigação de aderir aos termos e condições deste Contrato, contudo este não terá direito à concessão de benefício comercial ou vantagens propostas por pela DB3 TELECOM.
4. O CONTRATANTE poderá desistir a qualquer momento da vantagem ou benefício comercial contratado com a DB3 TELECOM. A desistência, pelo CONTRATANTE, da vantagem ou benefício comercial contratado, com a consequente solicitação de cancelamento do(s) serviço(s), antes do término do Prazo de Permanência, sujeitará ao CONTRATANTE o pagamento de multa rescisória que será de 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas até a data do término do contrato de fidelização.
5. Caso o CONTRATANTE, durante o Prazo de Permanência, solicite a alteração das condições contratuais estabelecidas, as seguintes regras deverão ser observadas:
- 5.1 Caso a solicitação seja de migração para outro Plano de Serviço que não ocasione uma diminuição da franquia inicialmente contratada, o CONTRATANTE permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do Prazo de Permanência;
- 5.2 Caso o CONTRATANTE tenha seu Plano de Serviço suspenso parcialmente em virtude de inadimplência, conforme previsto no **Contrato Prestação De Serviço de Gerenciamento e Suporte Técnico de Firewall nº 204301/2022**, o valor devido à DB3 TELECOM será o valor da mensalidade, multiplicado pelo número de meses de inadimplência. O pagamento da quantia inadimplente ensejará na reativação do Plano de serviço contratado e da vantagem ou benefício recebido da DB3 TELECOM.
- 5.3 Caso o CONTRATANTE tenha seu Plano de Serviço suspenso em sua totalidade em virtude de inadimplência, o valor devido à DB3 TELECOM será o valor da mensalidade, multiplicado pelo número de meses de inadimplência, somado à multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor das parcelas vincendas devidas até o fim do contrato de fidelização.
- 5.4 Caso o CONTRATANTE solicite a Portabilidade para outra Operadora durante a vigência deste contrato, a DB3 TELECOM realizará o procedimento, sem prejuízo da cobrança das mensalidades devidas até a data de solicitação da portabilidade do Plano para a operadora de escolha do CONTRATANTE, bem como sujeitará ao CONTRATANTE o pagamento de multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas até a data do término do contrato de fidelização.
6. Nestes termos, o CONTRATANTE manifesta ciência e concordância que a DB3 TELECOM retém o direito de ceder o crédito descrito neste instrumento, independente de qualquer notificação prévia.
8. O CONTRATANTE ainda manifesta ciência de que a DB3 TELECOM poderá utilizar-se de todos os meios legais para cobrança da Multa Rescisória, inclusive o protesto do boleto referente a esta e a devida inclusão em órgãos de restrição de crédito.
9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.
10. Fica eleito o foro da prestação do serviço para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as Partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11. Concorde em Assinatura Digital de Contratos e documentos
- 11.1 As Partes aceitam integralmente que as Assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através de aceite virtual ou de qualquer Ferramenta de Assinatura nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 11.2 As Partes compreendem e reconhecem que:
- 11.2.1 Entendem e possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento.
- 11.2.2 São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Digital.
- 11.2.3 Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Digital.
- 11.2.4 As Partes declaram que adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programa antivírus e de firewall contra invasões.

Assinatura

DocuSigned by:

Leandro Sinkovits

34318831F63243C...

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

Representante Legal: Leandro Sinkovits

CPF: 283.920.858-09

DocuSigned by:

FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS

226F261B0FB34CB...

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

Representante Legal: Fayerton Queiroz Dos Santos

CPF: 613.295.093-15

DocuSigned by:

Jefferson Martins Madureira

99D241E748BF4F8...

TESTEMUNHA

Nome: Jefferson Martins Madureira

Assinado por:

Gil Mendonça Brasileiro

F537A3DB75DE478...

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Representante Legal: Gil Mendonça Brasileiro

CPF: 122.850.644-20

Assinado por:

Adalberto Santos

FC5BF59BB7EF4F0...

TESTEMUNHA

Nome: Adalberto Santos

Assinado por:

Kelly Cristina Benthien

CC4443FC6A1A457...

TESTEMUNHA

Nome: Kelly Cristina Benthien

A Parte **CONTRATANTE** manifesta ter conhecimento que a presente **Ordem de Serviço** está vinculada às condições gerais e específicas estabelecidas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações nº 204301/2022**, através da assinatura desta, dá ciência a todas as **Cláusulas, Termos e Condições** presentes nos **Cadernos e Anexos** vinculados ao **Contrato**.